



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 1/50

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº.007/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	JHR CONSTRUTORA LTDA. ME CNPJ nº 27.193.300/0001-90
02	CONSTRUTORA ROSA EIRELI – ME CNPJ nº 10.559.452/0001-61
03	LG LOPES CONSTRUTORA LTDA. ME CNPJ nº 22.273.100/0001-24
04	J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. ME CNPJ nº 35.561.928/0001-20

Empresas Inabilitadas:

Nº	EMPRESA
01	SLAVIERO & FERNANDES LTDA. CNPJ nº 05.677.897/0001-06
02	CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA. ME CNPJ nº 30.510.466/0001-06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Londrina, 20 de junho de 2023.

Presidente da Comissão: ELOISA GOUVEIA MARTINS

Membros: DAYANE GOUVEIA RODRIGUES

SALETE FILOMENO SLAVIERO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 2/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: FARMACIA SANTA ANA LTDA. EPP

CNPJ nº 11.715.872/0001-52

Pregão Presencial n.º 129/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E GENÉRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO CLÍNICO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente à R\$12.314,35 (doze mil, trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato nº 386/2022, de 08 de dezembro de 2022.

Nova Londrina, 13 de junho de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 3/50

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. ME
CNPJ nº23.121.920/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
(art.57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª - As partes resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato, por mais 01 (um) mês, previsto até o dia 04 de julho de 2023.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 052/2022, de 04 de março de 2022.

Nova Londrina - Pr, 29 de maio de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 4/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 06.974.929/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art.57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª - As partes resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato, por mais 01 (um) mês, previsto até o dia 04 de julho de 2023.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 055/2022, de 04 de março de 2022.

Nova Londrina - Pr, 29 de maio de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 5/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

1 - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: COFENORTE COMERCIAL DE FERRAGENS NORTE DO PARANA LTDA. EPP
CNPJ nº 04.225.122/0001-37

2 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA SUPRIR EVENTUAIS NECESSIDADES ADVINDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.

3 - DA FINALIDADE: inclusão de dotações orçamentárias

FONTE: 1000
03.001.04.122.0002.2016 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (13)

FONTE: 515
05.001.06.182.0009.2027 – PROGRAMA BRIGADA COMUNITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (56)

FONTE: 1000
05.001.26.782.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (98)

FONTE: 510
05.001.26.782.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (96)

FONTE: 511
05.001.26.782.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (97)

FONTE: 102
06.001.12.361.0011.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (124)

FONTE: 103
06.001.12.361.0011.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (125)

FONTE: 104
06.001.12.361.0011.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (126)

FONTE: 107
06.001.12.361.0011.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (127)

FONTE: 103
06.001.12.365.0010.2306 – MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (156)

FONTE: 103
06.001.12.365.0010.2307 – MANUTENÇÃO CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (167)

FONTE: 494
07.001.10.301.0016.2032 – MANUTENÇÃO DO PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (198)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 6/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

FONTE: 379

07.001.10.301.0058.2053 – ASSIST-E PROGRAMA APSUS, SAÚDE BUCAL E FAMILIA PARANAENSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (208)

FONTE: 369

07.001.10.302.0019.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (227)

FONTE: 303

07.001.10.302.0019.2042 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (237)

FONTE: 379

07.001.10.302.0019.2063 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA - HOSPSUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (247)

FONTE: 1000

08.001.08.243.0026.2311 – CASA LAR MENINO JESUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (282)

FONTE: 1000

08.001.08.244.0025.2028 – MANUTENÇÃO DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (291)

FONTE: 1000

08.001.08.244.0303.6026 – MANUTENÇÃO DO CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (311)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 23 de maio de 2023.

APARECIDO BELMIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 7/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

1 - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ nº 47.515.013/0001-67

2 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e frios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Santa Rita de Cássia e das Unidades de Saúde do município.

3 - DA FINALIDADE: inclusão de dotação orçamentária

FONTE: 303

07.001.10.302.0019.2042 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (242)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 29 de maio de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 8/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

1 - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: SUPER CASTELI EIRELI ME

CNPJ nº 23.340.860/0001-70

2 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e frios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Santa Rita de Cássia e das Unidades de Saúde do município.

3 - DA FINALIDADE: inclusão de dotação orçamentária

FONTE: 303

07.001.10.302.0019.2042 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (242)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 29 de maio de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 9/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

1 - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA LTDA. ME
CNPJ nº 26.909.064/0001-01

2 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DIGITAL COM FORNECIMENTO DE FILME TIPO RADIOGRAFIA E NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE PERMITA A EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM TIPO RAIOS X.

3 - DA FINALIDADE: inclusão de dotação orçamentária

FONTE: 379

07.001.10.302.0019.2063 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA - HOSPSUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (249)

FONTE: 369

07.001.10.302.0019.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (228)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 29 de maio de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 10/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 247/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

1 - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: GUILHERME SILVA MARÇAL
CNPJ nº 26.774.663/0001-57

2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN.

3 - DA FINALIDADE: inclusão de dotação orçamentária

FONTE: 1000
05.001.26.782.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (102)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 17 de maio de 2023.

RICARDO BERTOCHIO GIMENES
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Indústria e Comércio



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 11/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DISPENSA Nº 15/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

DAS PARTES

1- MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

2- S.C. COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº. 20.758.465/0001-13,

3 - OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA Nº 1981/2022

4 - DA FINALIDADE: inclusão da dotação orçamentária

FONTE: 303
07.001.10.302.0019.2042 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (237)

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 31 de maio de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 12/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 247/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

1 - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: GUILHERME SILVA MARÇAL
CNPJ nº 26.774.663/0001-57

2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN.

3 - DA FINALIDADE: inclusão de dotação orçamentária

FONTE: 1000
05.001.26.782.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (102)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 17 de maio de 2023.

RICARDO BERTOCHIO GIMENES
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Indústria e Comércio



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 13/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2023

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.

CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANÁ LTDA ME.

CNPJ nº 28.729.525/0001-81

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023- Chamamento Público nº 003/2023.

3 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será na sede da CONTRATADA em conformidade com Agenda a ser definida pela Secretaria Estratégica de Saúde.

5 – VALOR TOTAL: R\$ 20.502,45 (vinte mil, quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina/PR, 20 de junho de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 14/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.

CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): CLÍNICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAÍ LTDA.

CNPJ nº 26.407.308/0001-40

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023- Chamamento Público nº 003/2023.

3 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será na sede da CONTRATADA em conformidade com Agenda a ser definida pela Secretaria Estratégica de Saúde.

5 – VALOR TOTAL: R\$ 90.620,13 (noventa mil, seiscentos e vinte reais e treze centavos).

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina/PR, 20 de junho de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 15/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA - MATRIZ.
CNPJ nº 77.430.015/0001-14

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023- Chamamento Público nº 003/2023.

3 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será na sede da CONTRATADA em conformidade com Agenda a ser definida pela Secretaria Estratégica de Saúde.

5 – VALOR TOTAL: R\$ 70.117,68 (setenta mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina/PR, 20 de junho de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 16/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2023

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.

CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA – FILIAL.

CNPJ nº 77.430.015/0002-03

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023- Chamamento Público nº 003/2023.

3 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será na sede da CONTRATADA em conformidade com Agenda a ser definida pela Secretaria Estratégica de Saúde.

5 – VALOR TOTAL: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina/PR, 20 de junho de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 17/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): ROMBALDI & COSTA LTDA - ME.
CNPJ nº 10.624.934/0001-58

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023- Chamamento Público nº 003/2023.

3 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será na sede da CONTRATADA em conformidade com Agenda a ser definida pela Secretaria Estratégica de Saúde.

5 – VALOR TOTAL: R\$ 33.520,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais).

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina/PR, 20 de junho de 2023.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 18/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.545/2023

20 de junho de 2023

SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA GEODÉSICO MUNICIPAL (SGM) E REGULAMENTA AS NORMAS DE TRABALHOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Geodésico Municipal – SGM, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, constituindo referência oficial para:

- I – Trabalhos de cartografia em apoio à construção e à atualização cadastral de mapas no território do Município;
- II – Serviços topográficos para demarcação de projetos no território do Município;
- III – Serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário para registros públicos e fiscais território do Município;
- IV – Aerolevantamento para fins de serviços públicos.

Art. 2º. Ficam obrigados ao cumprimento das determinações e diretrizes do Sistema Geodésico Municipal:

- I – Órgãos e entidades vinculadas diretamente ao Município;
- II – Demais órgãos ou entidades públicas;
- III – Entidades de direito privado, quando o andamento ou os resultados de trabalhos topográficos e geodésicos devam ser acompanhados, verificados ou aprovados por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os marcos, pilares e sinais geodésicos do SGM integrarão o Patrimônio Público Municipal, classificados como obras públicas, podendo ser desapropriadas, como de utilidade pública, as áreas adjacentes necessárias à sua proteção.

Art. 4º. Os elementos cartográficos do SGM, de caráter não sigiloso, são acessíveis ao público em geral, de acordo com as normas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 5º. Todos os loteamentos urbanos e cadastramentos de glebas localizados dentro do Perímetro Urbano, a serem implementados em um raio superior a 05 (cinco) quilômetros do marco geodésico mais próximo, deverão instalar um novo marco geodésico, em área destinada ao uso institucional, observando os seguintes critérios:

- I – Serão aprovados novos marcos geodésicos apenas do tipo identificador por chapa de aço inoxidável com pino de centragem forçada, com nomenclatura e numeração a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal, no momento da aprovação do projeto de loteamento;

1 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 19/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

II – O horizonte deve estar desobstruído acima de 15° em relação ao ponto de referência que materializa a estação;

III – Deverão ser evitados locais próximos a estações de transmissão de microondas, radares, antenas de rádio, repetidoras e linhas de transmissão de alta voltagem, por representarem fontes de interferência para os sinais GPS;

IV – Deverão ser evitados locais próximos a árvores, vegetação densa e espelhos d'água (rios e lagos);

V – A área situada a 100 m (cem metros) da estação deverá estar livre de estruturas artificiais, particularmente paredes metálicas, de alvenaria ou superfícies naturais, como paredões rochosos;

VI – O local de implantação deve ser estável, sem qualquer influência de vibrações ou trepidações.

§ 1º. Nas situações previstas pelo *caput* deste artigo, os marcos geodésicos serão implementados a cargo e sob inteira responsabilidade do proprietário dos empreendimentos.

§ 2º. A aprovação dos marcos geodésicos estará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Monografia conforme padrão adotado pelo Município de Nova Londrina;

II – Demonstração da poligonal de precisão angular e linear;

III – Assinatura do responsável técnico pelos marcos do SGA, reservando-se ao profissional o direito de reconhecimento na chapa de aço do marco implantado.

Art. 6º. Os novos marcos geodésicos a serem implementados na Planta Geral de Nova Londrina deverão estar vinculados ao Sistema Geodésico Municipal e oficializados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Todos os levantamentos planialtimétricos e planimétricos urbanos, da Planta Geral da Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, deverão ser elaborados de acordo com as normas desta Lei.

Art. 8º. Todos os levantamentos planialtimétricos e planimétricos urbanos a serem recebidos, ou que de qualquer forma devam ser conhecidos pelas unidades da Administração Pública Municipal, deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e de arquivo digital de desenho em *software* de desenho assistido por computador (CAD), versão não inferior à 2000.

Parágrafo único. Em solicitações de desmembramento, unificação ou retificação de Matrículas, os documentos elencados no *caput* deste artigo serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, a fim de integrar o Cadastro Imobiliário Municipal às informações registradas em Cartório.

Art. 9º. Todos os levantamentos topográficos a serem recebidos, ou que de qualquer forma devam ser conhecidos pelas unidades da Administração Pública Municipal, deverão ser referenciados a partir das coordenadas N-E (UTM) dos marcos geodésicos do Município de Nova Londrina, cujas coordenadas serão fornecidas,

2 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 20/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

nas monografias do Sistema Geodésico Municipal, dentro das normas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 10. Os desenhos e plantas dos levantamentos topográficos deverão apresentar:

- distâncias, azimutes e coordenadas de todos os vértices perimétricos do imóvel; e quando o traçado for em curva deve se cotar o raio, o ângulo central, a tangente e o desenvolvimento;
- os vértices do perímetro do imóvel identificados por coordenadas topográficas da base oficial municipal;
- os vértices do perímetro do imóvel com suas cotas altimétricas oficiais;
- orientação corretamente instrumentada, com a indicação do ponto, contendo sua declinação magnética e respectiva data de leitura;
- quadro de legenda.
- confrontações do imóvel atualizada, mencionando o número das matrículas dos imóveis confrontantes;
- nota de esclarecimento, posicionando a origem do sistema de coordenadas e *datuns* verticais utilizados, tanto em planta como no respectivo memorial descritivo:

“O presente sistema topográfico e geodésico foi referenciado na rede de vértices topográficos do Sistema Topográfico do Município de Nova Londrina, sendo composto de:

HORIZONTAL – Aparelho Vertice nº PMSI. _____ Nº _____ E Ré Vértice Nº PMSI. _____ Nº _____ E _____;

VERTICAL – Referência Vértice nº PMSI. _____ H _____”.

- planta de situação detalhada do imóvel, apresentando as distâncias com relação à via do acesso principal, nas suas laterais, sempre contrapostas;
- Anotação da Responsabilidade Técnica referente ao serviço prestado;
- outros elementos referenciais ou informativos conforme as normas da ABNT.

Art. 11. Os nivelamentos (geométricos taqueométricos) que motivem perfis ou curvas de nível deverão ser referenciados a partir das cotas dos *datuns* verticais (RN), ou das referências altimétricas do SGM.

Art. 12. Os pedidos de informações e esclarecimentos sobre as normas desta Lei devem ser regularmente instruídos em requerimento protocolizado e endereçado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 13. Excluem-se de adaptação às normas desta Lei:

I – Os levantamentos de área, glebas, quinhões ou lotes, que já forem parte de planos de desmembramento; ou loteamento já aprovados pelo Município de Nova Londrina;

II – Os levantamentos que já se encontram em tramitação nas unidades da Administração Pública Municipal, quando da publicação desta Lei.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 21/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 14. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo consignará em dotação própria os recursos necessários à implementação do Sistema Geodésico Municipal e atualização periódica dos seus elementos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 22/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.546/2023

20 de junho de 2023

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, COM ENCARGOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2017 – PRODENOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Londrina autorizado a efetuar doação com encargos, de área de terreno localizado no **LOTEAMENTO INDUSTRIAL II – “ARMELINDA CAPELETTI ROSINSKI”**, constante do Mapa Geral da Cidade, na forma abaixo discriminada:

“Uma área de terreno urbano, medindo 1.250,00 m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), denominado **LOTE Nº 03-B** (três-bê), subdivisão do Lote nº 03, do Loteamento denominado “Loteamento Industrial II”, situado nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Partindo do vértice 01 até o vértice 02, confronta com a Avenida Projetada, em uma distância de 25,00 metros; segue do vértice 02 até o vértice 03, confrontando com o Lote nº 04, em uma distância de 50,00 metros; segue do vértice 03 até o vértice 04, confrontando com o Lote Remanescente, em uma distância de 25,00 metros; segue do vértice 04 até o vértice 01, início desta descrição, confrontando com o Lote nº 03-A, desta subdivisão, em uma distância de 50,00 metros”. Objeto da Matrícula nº 22.237, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão dos seguintes incentivos fiscais, num prazo de 05 (cinco) anos, contados da presente doação e que deverão constar expressamente no Termo de Concessão de Benefícios:

- I – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobre o imóvel concedido;
- II – redução de até 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN sobre as atividades da empresa;
- III – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos serviços de construção civil do prédio e instalações previstos no compromisso inicial de implantação da empresa, nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil, conforme inciso anterior;
- V – redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento, enquanto em funcionamento no terreno concedido;

1 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 23/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º. Além dos incentivos já mencionados, fica o Município, através de seus órgãos competentes, autorizado a implementar:

- I – cursos de formação, treinamento e especialização de mão-de-obra, diretamente ou através de convênios;
- II – assistência na elaboração de estudos de viabilidade nos projetos de engenharia e no estudo econômico-financeiro;
- III – instalação de rede de abastecimento de água e esgoto;
- IV – instalação de rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão;
- V – instalação de rede de telefonia e internet;
- VI – serviço de combate à erosão;
- VII – manutenção das vias de circulação em condições de tráfego permanente;
- VIII – limpeza, preparação e terraplenagem, do terreno onde será implantada a empresa;
- IX – divulgação da empresa e dos produtos/serviços, mediante campanha de marketing, diretamente ou mediante convênio;
- X – outros serviços ou obras necessários à instalação da empresa.

Art. 4º. A doação será efetuada em favor da empresa **J L DA SILVA SERRALHERIA – “JK SERRALHERIA ARTESANATO EM FERRO”**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.184.462/0001-25, com sede à Av. São Cristóvão, 228 – Jd. Social Santana, nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com atividade econômica de **produção de artefatos estampados de metal, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, e fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.**

Art. 5º. Fica dispensada a Concorrência Pública, em vista do relevante interesse público a que objetiva a doação, nos termos do Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal e § 4º, Art. 17, da Lei 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública.

Art. 6º. A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante os seguintes encargos que deverão ser cumpridos pela empresa beneficiária:

- I – vinculação exclusiva do bem imóvel doado para as instalações da empresa para fins de exploração das atividades elencadas detalhadas pelo Art. 4º, notadamente quanto à implementação de sistema de tratamento de efluentes;
- II – durante o prazo de cinco anos, a empresa beneficiária não poderá, sem o expresse e escrito consentimento do Município doador, alienar ou gravar de ônus legal ou convencional, inclusive hipoteca, o imóvel doado, nem fazê-lo objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferi-lo a terceiros, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de ação ou notificação judicial ou extrajudicial;
- III – promover a escrituração e registro da doação do imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, sob pena de revogação;
- IV – garantir a geração de 15 (quinze) empregos diretos, com a absorção de mão-de-obra local;

2 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 24/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

V – adotar de todas as medidas de preservação de defesa do meio ambiente, se o órgão responsável pela emissão da Licença Ambiental assim o exigir;

VI – estimular ao acesso do trabalhador à escola;

VII – obedecer estritamente as normas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;

VIII – implementar e manter todas as infraestruturas necessárias no entorno dos lotes objetos deste Termo;

IX – licenciar ou manter licenciamento da frota de veículos no Município;

X – construir, reconstruir e conservar a calçada/passeio público em toda a extensão da testada do terreno, edificado ou não, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros elementos, em consonância com a Lei Municipal nº 2344/2011 - Código de Obras do Município de Nova Londrina;

XI – priorizar a contratação de serviços e produtos desenvolvidos no município, na medida de suas disponibilidades; e

XII – responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da legislação vigente, notadamente quanto à obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza.

§ 1º. Inclui-se nas restrições do inciso II, deste artigo, a fusão, transformação, modificação da razão social, desvio de finalidade, mudança de atividade, sendo que tal proibição não atinge as alterações que visem o aumento do capital social ou o ingresso de novos sócios, ou para atender exigências de ordem fiscal, tudo, entretanto, mediante expressa autorização do Município.

§ 2º. Uma vez verificado o cumprimento dos encargos antes de vencido o prazo estipulado no inciso II, deste artigo, extingue-se o referido prazo de cinco anos, para todos os efeitos legais, contados da outorga da escritura de doação.

Art. 7º. A Donatária fica autorizada a oferecer o bem doado, subsidiariamente, como garantia hipotecária, mediante prévia anuência do Município, para fins de financiamento junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, com a finalidade de investimentos diretos na empresa instalada, tais como construção ou ampliação de prédios e instalações, aquisição de maquinários e equipamentos, ficando incorporados à presente doação os bens adquiridos.

Art. 8º. O bem público objeto desta doação e aqueles que forem a ele incorporados ficam excluídos de qualquer espécie de expropriação, por outras pessoas jurídicas de Direito Público, enquanto perdurar os encargos originários da presente doação.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa vedação, os credores hipotecários ou pignoratícios com contratos autorizados pelo Governo Municipal.

Art. 9º. O não cumprimento dos encargos na forma e prazos estipulados nesta Lei implicará na reversão ao Patrimônio Público do Município do bem doado e outros neles incorporados, sob a forma administrativa ou judicial, sem direito a qualquer indenização.

Art. 10. Cumpridos os encargos no prazo e formas estipulados nesta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo, através de certidão declaratória de cumprimento de

3 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 25/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

encargos, consolidando-se de forma definitiva a doação, a qual servirá para fins de averbação à margem da matrícula no Registro de Imóveis da Comarca.

§ 1º. A certidão declaratória de cumprimento de encargos de que trata o *caput* deste artigo será expedida a pedido da Donatária, após prévia vistoria atribuída a 03 (três) membros, devendo o Poder Executivo, a Câmara Municipal e a Donatária indicarem 01 (um) membro.

§ 2º. Os membros da Comissão constituída na forma deste artigo serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e terão o prazo de 30 (trinta) dias para dar o seu parecer.

Art. 11. Constarão obrigatoriamente do Termo de Doação com encargos e da Escritura Pública de Doação o inteiro teor da presente Lei, bem como as referências à Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 12. As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel concedido correrão por contas exclusivas da empresa beneficiária.

Art. 13. A empresa beneficiária fica sujeita à prestação de contas da utilização do bem e dos demais benefícios concedidos, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, assumindo a obrigação de permitir que se inspecionem todos os documentos, instalações, materiais, equipamentos e obras, para o fim de comprovação dos objetivos da Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 14. Para todas as demais condições, obrigações e responsabilidades quanto a presente doação e concessões de benefícios, segue-se rigorosamente às disposições da Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

4 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 26/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.547/2023

20 de junho de 2023

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Nova Londrina ao Ilustre Sr. JORGE BEZERRA GUEDES e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO** do Município de Nova Londrina ao **Sr. Jorge Bezerra Guedes**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado à comunidade Nova-londrinense.

Art. 2º. O título deverá ser entregue em sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal, não superior a 120 (cento e vinte) dias da sanção da presente lei;

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 27/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.548/2023

20 de junho de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 333.850,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração

UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	

04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339014: Diárias – Civil (12).....R\$ 1.400,00

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda

UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	

28.846.0006.0008 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DE TERCEIROS E APORTE DO RPPS

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339093: Indenizações e Restituições (49).....R\$ 45.000,00

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	

10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (242).....R\$ 287.450,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 333.850,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 28/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 333.850,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), provenientes da seguinte forma:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda

UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	D	
28.846.0006.0008 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DE TERCEIROS E APORTE DO RPPS					
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					
339197: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (50).....R\$ 333.850,00					
=====					
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 333.850,00					

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 29/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.549/2023

20 de junho de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 173.157,67 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Crédito Especial	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR	
12.367.0136.6035 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
FONTE: 102 Fundeb 30% - Exercício Corrente				
315043: Subvenções Sociais.....			R\$	173.157,67
			=====	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....			R\$	173.157,67

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 173.157,67 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), proveniente da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Especial		
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FONTE: 102 Fundeb 30% - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (108).....			R\$	173.157,67	
			=====		
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....			R\$	173.157,67	





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 30/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 31/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.550/2023

20 de junho de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 873,07 (oitocentos e setenta e três reais e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

10.301.0016.2086 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

317170: Rateio pela Participação em Consórcio Público (204).....R\$ 873,07

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 873,07

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 873,07 (oitocentos e setenta e três reais e sete centavos), provenientes da seguinte forma:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

10.301.0016.2086 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

337170: Rateio pela Participação em Consórcio Público (205).....R\$ 407,13

447170: Rateio pela Participação em Consórcio Público (207).....R\$ 465,94

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 873,07





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 32/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 33/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.551/2023

20 de junho de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06003 – Diretoria de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

13.392.0014.2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (191).....R\$ 50.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente

339030: Material de Consumo (125).....R\$ 50.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 34/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 35/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 - Centro - Fone (044) 432-8500

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº.253/2023

de 20 de junho de 2023

SÚMULA: SUSPENDE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.044/2023, DE 06.06.2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de análise e reformulação do Termo de Referência - Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº.044/2023.

DECRETA

- Art. 1º - Fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 044/2023, designada para o dia **22 de junho de 2023, às 09:00 horas.**
- Art. 2º - O setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, deverá comunicar as empresas interessadas sobre a presente suspensão, fornecendo-lhes cópia deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 36/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2023

20 de junho de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.548/2023, de 20 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 333.850,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
339014: Diárias – Civil (12).....R\$ 1.400,00

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda
UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

28.846.0006.0008 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DE TERCEIROS E APORTE DO RPPS
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
339093: Indenizações e Restituições (49).....R\$ 45.000,00

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (242).....R\$ 287.450,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 333.850,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 37/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 333.850,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), provenientes da seguinte forma:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda

UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
28.846.0006.0008 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DE TERCEIROS E APORTE DO RPPS					
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					
339197: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (50).....					R\$ 333.850,00
					=====
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....					R\$ 333.850,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 38/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 255/2023

20 de junho de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.549/2023, de 20 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 173.157,67 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
12.367.0136.6035		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
FONTE: 102 Fundeb 30% - Exercício Corrente			
315043: Subvenções Sociais.....			R\$ 173.157,67
			=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 173.157,67

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 173.157,67 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), proveniente da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	
				D	
12.361.0011.2029		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FONTE: 102 Fundeb 30% - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (108).....					R\$ 173.157,67
					=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 173.157,67





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 39/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 40/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2023

20 de junho de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.550/2023, de 20 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 873,07 (oitocentos e setenta e três reais e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

10.301.0016.2086 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

317170: Rateio pela Participação em Consórcio Público (204).....R\$ 873,07

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 873,07

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 873,07 (oitocentos e setenta e três reais e sete centavos), provenientes da seguinte forma:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

10.301.0016.2086 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

337170: Rateio pela Participação em Consórcio Público (205).....R\$ 407,13

447170: Rateio pela Participação em Consórcio Público (207).....R\$ 465,94

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 873,07





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 41/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 42/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 257/2023

20 de junho de 2023.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.551/2023, de 20 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06003 – Diretoria de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	N	

13.392.0014.2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (191).....R\$ 50.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação de dotação, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Suplementar

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	N	

12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 103 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente

339030: Material de Consumo (125).....R\$ 50.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 43/50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 44/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2023

20 de junho de 2023

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DE DIVERSOS ORGÃOS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 115.700,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.495/2022, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	

06.182.0009.2027 Programa Brigada Comunitária
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (51).....R\$ 7.105,00

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	

26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
339014: Diárias – Civil (95).....R\$ 1.600,00

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação
UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	

12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Exercício Corrente
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (136).....R\$ 28.925,00

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 45/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito
Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente					
339030: Material de Consumo (237).....					R\$ 13.140,00
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (242).....					R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE: 08003 – Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito
Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
04.122.0025.2020 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					
339032: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (324).....					R\$ 54.930,00
					=====
DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....					R\$ 115.700,00
					TOTAL

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais), provenientes da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
1.1.1.3.03.1.1.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.100,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	115.700,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 46/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2023

20 de junho de 2023

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.938, de 21 de dezembro de 2017, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Londrina – PRODENOL,

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Certificação de Cumprimento de Encargos de que tratam as concessões de benefícios fiscais e patrimoniais no âmbito da Lei Municipal nº 2.938/2017, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Londrina – PRODENOL, composta pelos seguintes membros:

I – pelo Poder Executivo: Aline Moura Silva – Diretora de Planejamento e Diogo Martins de Santi – Oficial Administrativo;

II - pelo Poder Legislativo: Paulo Cesar Francischetti – Vereador.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir seu Parecer, devendo reduzir a termo todos os atos praticados pela Comissão, contendo a assinatura de seus membros e a juntada dos documentos pertinentes.

Art. 3º. Os beneficiários de quaisquer concessões de benefícios no âmbito do PRODENOL ficarão sujeitos à prestação de contas da utilização dos bens e dos benefícios concedidos sempre que solicitado pela Comissão de Certificação, bem como deverão permitir que se inspecione todos os documentos, instalações, materiais, equipamentos e obras, para o fim de comprovação dos objetivos da Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 20 DE JUNHO DE 2023.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 47/50

ADENDO Nº 001

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE UM VEÍCULO PICK-UP, ANO 2023/2023, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

O Município de Nova Londrina/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, 261, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04, ora denominado licitador, considerando pedidos de esclarecimento, **TORNA PÚBLICO**, as seguintes respostas:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FEITO PELA EMPRESA: Hemb Seguros

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
Em relação às coberturas solicitadas para APP Morte, APP Invalidez E Despesas Médico Hospitalares, o valor solicitado está superior ao praticado pelo mercado. Dessa forma, sugerimos que os itens abrangidos por essa cobertura sejam separados para coberturas individuais, ou que a cobertura seja reajustada de forma correspondente à prática de mercado, em valor total de R\$ 20.000,00 para cada uma dessas coberturas. Podemos considerar esse valor?	Diante da análise do pleiteado, a administração decide por manter os valores das coberturas questionadas por não representar prejuízo ao município, e sim, maior segurança, sendo assim não há razão para a administração alterar/reduzir a cobertura para R\$ 20.000,00. Além do mais constam orçamentos para fins de composição do referido processo de licitação que estão ofertando tal cobertura, sendo assim não há motivos que leve a restringir o caráter competitivo do certame.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 48/50

Na página 20, item 3.1, o edital informa que a entrega da apólice deve ser expedida e entregue em no máximo 10 dias, porém, o prazo estipulado pela SUSEP é de 15 dias para emissão de apólice. Importante também mencionar que o envio da apólice emitida se dá via e-mail. Podemos seguir dessa maneira?

No edital, especificamente no Anexo II, prevê que as apólices de seguro, deverão ser entregues ao Setor de Transporte do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho.

Diante do exposto, a fim de não quebrar a isonomia do processo e possibilitar o maior número de empresas participantes, o município decide por complementar a redação relativa ao prazo de entrega das apólices, ficando da seguinte forma:

As apólices de seguro, deverão ser entregues ao Setor de Transporte do município, no prazo de 10 (dez) a 15 (quinze) dias, a contar da emissão do empenho.

O conteúdo das respostas do referido pedido de esclarecimento fica incorporado ao referido edital de licitação .

Nova Londrina/Pr, 20 de junho de 2023.

Janaina Gouveia
Pregoeira



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 49/50

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.049/2023**

**PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA
MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

**02 – AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE
ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, conforme
especificações no Anexo I do edital.**

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 04/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 04/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/07/2023- após análise das propostas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 22 de junho de 2023, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

MARIA LUZINETE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2527

20 de Junho de 2023

PG. 50/50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADES

Empresa: F. I. TERRAPLANAGEM LTDA	CPF/CNPJ: 18.499.575/0001-66
Endereço: Rua Rio Taquari, s/n, Q07 L12, Condomínio Mirante do Rio Paraná.	Município: Porto Rico/PR
Endereço Imóvel: I – Uma área de terreno urbano, medindo 1.104,86 m ² , denominado Lote nº 15-A-Remanescente-2, do Loteamento Industrial II - objeto da Matrícula nº 21.703 - Nova Londrina, Estado do Paraná. II – Uma área de terreno urbano, medindo 1.104,86 m ² , denominado Lote nº 15-A-Remanescente-3, do Loteamento Industrial II - objeto da Matrícula nº 21.704 - Nova Londrina, Estado do Paraná.	
Objeto: LEI MUNICIPAL N.º 3.273/2021 - 27 de abril de 2021 - DOAÇÃO DE IMÓVEL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.938/2017 – PRODENOL.	

OCORRÊNCIA

LEI MUNICIPAL N.º 3.273/2021 - 27 de abril de 2021

Art. 6º. A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante os seguintes encargos que deverão ser cumpridos pela empresa beneficiária:

- “...
IV – executar as obras de construção civil no prazo inicial de 06 (seis) meses e término em até 24 (vinte e quatro) meses;
V – instalar e funcionar a empresa no prazo de até 120 dias, contados do término das obras de construção civil;
VI - edificar sobre os imóveis doados área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
VII – garantir o número mínimo de 15 (quinze) empregos diretos iniciais, indicando a absorção de mão-de-obra local, exceto a contratação de mão de obra especializada não disponível no Município;
...
XIII – Construir, reconstruir e conservar a calçada/passeio público em toda a extensão da testada dos imóveis, edificado ou não, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros elementos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.344/2011 – Código de Obras do Município de Nova Londrina;
...”

PENALIDADE - REVERSÃO AUTOMÁTICA

LEI MUNICIPAL N.º 2.938/2017 – PRODENOL

Art. 14. O não cumprimento dos encargos na forma e nos prazos estipulados nesta Lei implicará na revogação dos incentivos fiscais e na **reversão automática ao Patrimônio Público do Município** do bem concedido, a qualquer título, e outros neles incorporados, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, total ou parcialmente.

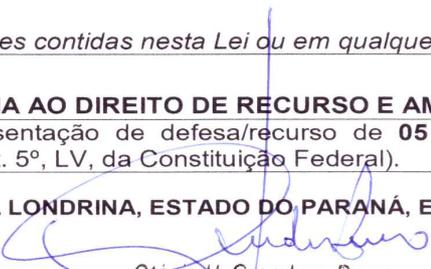
Parágrafo único. Incluem-se como passíveis de revogação e ou reversão as seguintes condições:

- I – a construção não for iniciada no prazo de 06 (seis) meses ou concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
...
VI – a violação de outras disposições contidas nesta Lei ou em qualquer outro normativo pertinente.

GARANTIA AO DIREITO DE RECURSO E AMPLA DEFESA

Assegura-se o prazo para apresentação de defesa/recurso de **05 (cinco)** dias a contar da data de recebimento desta Notificação (Art. 5º, LV, da Constituição Federal).

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2023.


Otávio H. Grendene Bono
Prefeito Municipal de
Nova Londrina



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fspQJR neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio